

Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrrtd.com.br - Site: www.lrrtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.661.448 de 31/03/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 8 (oito) páginas, foi apresentado em 31/03/2020, e qual foi protocolado sob nº 3.679.880, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.661.448 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

FABIO PINHEIRO GUEDES:31780616813 1(Padrão:PDF)

São Paulo, 31 de março de 2020

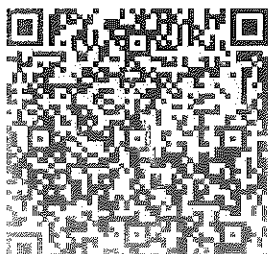
Assinado eletronicamente

Charles da Silva Pedro

Oficial Substituto

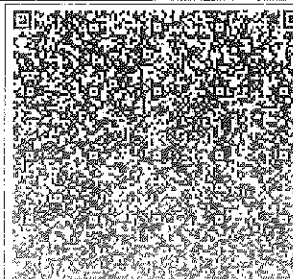
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,95	R\$ 24,47	R\$ 16,74	R\$ 4,52	R\$ 5,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,16	R\$ 1,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181671192206011



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914TICA000013617BC207

Registro Nº

3.661.448

31/03/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condado	Despess	Total
RS 85,95	RS 24,47	RS 16,74	RS 4,52	RS 5,93	RS 4,16	RS 1,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,57

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., empresa brasileira com sede na rua Nunes de Siqueira, 44, Bairro Penha, São Paulo, Capital, Cep: 03604-050, inscrita no CNPJ nº **28.985.336/0001-70**, devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante identificada como **LOCADORA**, tem a considerar as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Considerando que:

- A **LOCADORA** é legítima proprietária dos **Equipamentos** devidamente descritos e pormenorizados em Ordem de Serviço formalizado entre a **LOCADORA** e o **CLIENTE**, também denominado de **ORÇAMENTO**;
- O **CLIENTE** deseja formalizar junto à **LOCADORA** locação do equipamento acima mencionado;
- Fica desde logo estabelecido que a relação entre as partes ora contratantes será regida pelo Direito Privado;
- A locação se ora se contrata, fica submetida à condições gerais estabelecidas no presente Instrumento de Locação de Equipamento, ficando ajustado que a Locação será formalizada de acordo com as regras e condições abaixo estabelecidas;

1 - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do(s) equipamento(s) descritos no campo **Produto/Serviço do ORÇAMENTO** aprovado e assinado pelo **LOCATÁRIA**, pelo único valor locatício total, mensal, promocional, estabelecido na Cláusula 2, abaixo:

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Constituem obrigações da **LOCADORA**:

- Entregar o Equipamento locado, em perfeito funcionamento, de modo a garantir os resultados esperados com sua utilização;
- Cumprir e fazer cumprir todas normas de aplicação, bem como todas as demais questões relativas a utilização do Equipamento, de modo que este

Registro N°

3.661.448

31/03/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,95	RS 24,47	RS 16,74	RS 4,52	RS 5,93	RS 4,16	RS 1,80	RS 0,00	RS 0,60	RS 143,57

seja devidamente utilizado quanto a sua operação e com as devidas prevenções necessárias quanto a segurança do trabalho;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

Constituem obrigações do **CLIENTE**:

- Pagar no vencimento, os valores previstos na Cláusula 4, abaixo;
- Fornecer todas as informações relevantes para o cumprimento deste Instrumento;
- Indicar local adequando, com voltagem estável, bem como, todas as demais informações devidas para o melhor aproveitamento das qualidades instalação do Equipamento objeto desta Locação;

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O **CLIENTE** pagará mensalmente à **LOCADORA**, como aluguel, o importe descrito no campo **Valores Unitários de Acordo com Produto/Serviço** aprovado;

4.2 - O pagamento do primeiro aluguel será quitado nos exatos termos que estão descritos no campo **Forma de Pagamento do ORÇAMENTO**, quer seja por meio de boleto bancário ou depósito em conta, desde que devidamente comunicados ao **CLIENTE**, com pelo menos, 5 dias de antecedência ao vencimento;

4.3 - Para fins de faturamento dos futuros vencimento, os demais aluguéis terão vencimento 30 dias após o primeiro pagamento, como ajustado no campo **Forma de Pagamento do Orçamento**.

4.3.1 – Em caso de eventuais postergações de faturamento por parte da **LOCADORA**, por pedido formal da **CLIENTE**, qualquer outro adiamento das respectivas datas de vencimento, fica desde logo estabelecido que jamais poderão vir a ser entendidos, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, prevalecerá sempre, para todos os fins de direito.

Registro Nº

3.661.448

31/03/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,95	RS 24,47	RS 16,74	RS 4,52	RS 5,93	RS 4,16	RS 1,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,57

4.4 - Na hipótese de necessidade na alteração das condições econômicas fundamentais, prevalentes na assinatura do presente contrato, as partes ora pactuam que ajustarão as cláusulas necessárias que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5 - A **LOCADORA** é empresa tributada segundo a legislação do SIMPLES NACIONAL, não havendo, portanto, qualquer retenção tributária enquanto durar a locação ora formalizada com o **CLIENTE**.

5 - REAJUSTE

5.1 - Os valores estipulados neste contrato terão reajuste anual de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado). Caso seja determinado pelo Governo Federal algum índice de reajuste mais favorável ao Locador, este será prontamente substituído, visando as melhores condições para a Locadora.

6 - OBRIGAÇÕES DO DIVERSAS

6.1 - A responsabilidade pelo transporte do equipamento sempre será da **LOCADORA**, visto que esta já tem contrato de transporte a ser realizado por empresa especializada, cujo custo do frete será sempre do **CLIENTE**, o qual também será descrito **no campo Produto/Serviço do ORÇAMENTO**, sendo certo que este valor será assumido pelo **CLIENTE** referente a entrega (início da locação) e retirada (final da locação), pago por meio de boleto bancário ou depósito bancário, diretamente à empresa **LOCADORA**.

6.2 - Todo e qualquer transporte (frete) do equipamento na necessidade de substituição do mesmo por quebra, retirada no **CLIENTE (devido a inadimplência da locação mensal)**, será custeado pelo **CLIENTE**.

7 - PRAZO DE LOCAÇÃO

7.1 - O prazo de locação ora avençado será pelo período descrito **no campo detalhe do item no ORÇAMENTO de cada equipamento contratado**, contados a partir da data de assinatura do documento acima citado e passará a prazo indeterminado, se decorrido o período apontado sem qualquer manifestação formal acerca do término da locação;

e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

Registro Nº

3.661.448

31/03/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,95	RS 24,47	RS 16,74	RS 4,52	RS 5,93	RS 4,16	RS 1,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,57

7.1.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento da Locação ora Contratada, a parte que tiver interesse, deverá notificar a outra, por documento formal (e-mail ou carta) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao vencimento da próxima mensalidade locativa, nos exatos termos apontados na Cláusula 1, acima.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – O preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, **não inclui** o fornecimento de materiais de consumo e acessórios do equipamento relacionado.

8.1.2 – O **CLIENTE** tem conhecimento de que: eventuais danos causados ao Equipamento objeto deste Instrumento, por culpa de seus operadores e prepostos, que resultem em algum dano sendo ou não necessário o reparo e troca de componentes para seu conserto, estes serão integralmente suportadas pelo **CLIENTE**, assim eventuais valores decorrentes de custos do deslocamento dos técnicos da **LOCADORA**, **frete(s) para troca do equipamento e decorrente serviço prestado nesta manutenção.**

8.2 – **LOCADORA** e **CLIENTE** reconhecem o perfeito funcionamento do Equipamento. Quando da instalação, serão obedecidas todas as especificações técnicas do fabricante, podendo o equipamento, objeto do presente contrato, ter sido previamente instalado e conter componentes revisados.

8.3 - A **LOCADORA** entregará o equipamento no local indicado pelo **CLIENTE**, em perfeitas condições para o uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, despesas de viagem (passagem aérea, pedágio, combustível, taxi/uber, hospedagem, alimentação e outras) para **manutenção, instalação, desativação ou reativação do equipamento (devido a inadimplência da locação mensal)**, são de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**.

8.4 Os treinamentos para os operadores serão realizados pela **LOCADORA** remotamente por meio de chamada telefônica ou vídeo-chamada. Na necessidade de treinamento presencial, será cobrado do **CLIENTE** o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) referente a visita para treinamento acrescido das despesas de deslocamento conforme clausula 8.3.

Registro Nº

3.661.448

31/03/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,95	RS 24,47	RS 16,74	RS 4,52	RS 5,93	RS 4,16	RS 1,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,57

8.4.1 Os treinamentos para operadores não poderão ser realizados durante procedimentos cirúrgicos. Os técnicos da **LOCADORA** não estão autorizados a realizar procedimentos no **CLIENTE** devido a normativas sanitárias.

8.5 - A **LOCADORA** se encarregará dos serviços técnicos, manutenção e reparo do Equipamento, responsabilizando-se pela substituição das peças necessárias, onde apresentem defeitos apenas em decorrência de seu uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da **LOCADORA**.

8.5 - Nos casos de chamados considerados indevidos pela **LOCADORA** por mau uso do operador ou preposto, os valores unitários dos atendimentos técnicos serão estabelecidos em R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) somada despesas de viagem conforme Clausula 8.3, acima, sendo a soma total repassada na fatura de locação do próximo período para o **CLIENTE** ou emitida nota de serviços nos casos cabíveis.

8. – Nos casos de quebra do equipamento é obrigatório o suporte remoto para testes operacionais pelo **CLIENTE**, agilizando a identificação dos problemas técnicos. Na recusa deste suporte pelo **CLIENTE** a responsabilidade do período de parada do equipamento será totalmente do **CLIENTE**.

8.6 - Nos casos de chamados solicitados e comunicados via e-mail pela **LOCADORA** para **desativação ou reativação do equipamento por inadimplência de mensalidade locatícia**, os valores para cada solicitação será estabelecido em R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), somando-se todas as despesas de deslocamento ou viagem, conforme Clausula 8.3 acima, sendo a soma total repassada na fatura de locação do próximo período para **LOCATÁRIA** ou emitida nota de serviços nos casos cabíveis.

8.7 - Caso haja necessidade destes serviços serem prestados fora do horário comercial pedido do **CLIENTE**, as despesas relativas a este atendimento serão cobradas de forma diferenciada, em negociação direta entre as partes.

8.8 - Nas localidades de difícil acesso, onde não haja condições de atendimento **"in loco"** pela **LOCADORA** ou por terceiros credenciados, a assistência será prestada na sede da empresa em São Paulo/SP, correndo os gastos referentes ao transporte (frete) do Equipamento por conta do **CLIENTE**.

Registro Nº

3.661.448

31/03/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,95	RS 24,47	RS 16,74	RS 4,52	RS 5,93	RS 4,16	RS 1,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,57

8.9 – O **CLIENTE** terá o direito de plena utilização do equipamento, a partir da data da sua instalação, obrigando-se a:

- Usar o equipamento corretamente e não sublocar, não ceder ou transferir a locação, total ou parcial, sem autorização prévia pela **LOCADORA**;
- Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, ficando a critério exclusivo desta, a mudança de endereço.
- Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva do **CLIENTE**;
- Fica terminantemente proibida a introdução de quaisquer modificações, não importando a natureza, no Equipamento;
- Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre o equipamento;
- Comunicar imediatamente à **LOCADORA** qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.
- Permitir o acesso de pessoal autorizado da **LOCADORA** para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses de inadimplência e demais cabíveis;
- Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento;

Registro Nº

3.661.448

31/03/2020

Oficinal	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
RS 85,95	RS 24,47	RS 16,74	RS 4,52	RS 5,93	RS 4,16	RS 1,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,57

- Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela **LOCADORA** intervenham nas partes e componentes internos do equipamento.
- Providenciar laudos de levantamento radiométrico e controle de qualidade do equipamento;
- Manter o suprimento de papel da impressora instalada no equipamento.
- Realizar processo de desinfecção do equipamento de acordo com Plano de Higienização das Unidades Médicas e Hospitalares do **CLIENTE** na entrega (início da locação) e na devolução do equipamento (final da locação).

8.10 - O **CLIENTE** obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, **multa de dez por cento (10%) e juros de mora de um por cento (1%)** ao mês, calculados **pro rata die**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais protesto do boleto bancário, o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

8.11 - A recusa da devolução do equipamento ou qualquer dano nele produzido, obriga ao **CLIENTE**, ainda ao ressarcimento pelos danos, fretes para remoção, bem como nos casos de recusa de entrega do equipamento, custos de atendimento técnico para desativação e reativação do equipamento, deslocamento técnico e lucros cessantes pelo período em que o equipamento deixar de ser utilizado pela **LOCADORA**.

8.12 - Sem prejuízo dos acréscimos moratórios estabelecidos na Cláusula 8.10, caso o **CLIENTE** não cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, será penalizado com multa equivalente a três (3) vezes o valor do aluguel mensal vigente à época, mais custas, despesas e honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento), em caso de cobrança judicial, ficando ainda a Locadora com o direito de considerar rescindido o presente contrato.

8.13 - Nenhuma tolerância da **LOCADORA** em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das

e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

Registro Nº

3.661.448

31/03/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesa	Total
R\$ 85,95	R\$ 24,47	R\$ 16,74	R\$ 4,52	R\$ 5,93	R\$ 4,16	R\$ 1,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,57

cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.14 - O **CLIENTE** compromete-se à utilização do equipamento, objeto deste contrato, única e exclusivamente em ambiente hospitalar para uso humano. A utilização para experimentos realizados fora deste ambiente, como no caso de animais e cadáveres ocasiona no descarte do equipamento conforme normativas sanitárias e, portanto, será cobrado o valor de venda integral, que se arbitra em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** do mesmo acrescido de multas em cobrança judicial conforme descrito na Cláusula 8.12.

7- DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

8 - DO REGISTRO

8.1 - Este contrato encontra-se registrado junto ao 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de março de 2020.


VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
FÁBIO PINHEIRO GUEDES
Sócio Diretor

e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

Registro Nº

3.661.448

31/03/2020

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
RS 85,95	RS 24,47	RS 16,74	RS 4,52	RS 5,93	RS 4,16	RS 1,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 143,57

Atestamos para os devidos fins que o arquivo em questão papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682/2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Charles da Silva Pedro

PROPOSTA DE LOCAÇÃO N° 686.12/04/2024

VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 28.985.336/0001-70 - IE: 126.142.425.115
 Endereço: RUA NUNES DE SIQUEIRA, 40, PENHA DE FRANCA SAO PAULO /SP - CEP: 03604-050



Cliente: VIVA RIO CNPJ:00.343.941/0001-28
 Endereço: R ALBERTO DE CAMPOS, 00012, IPANEMA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22411-030
 E-mail: PABLOVERGARA@VIVARIO.ORG.BR Telefone: (21)25553750
 Data da proposta: 12/04/2024 Validade da proposta: 22/04/2024 Período: 04/04/2024 à 04/07/2024

Produtos para Locação

Item	Código	Descrição	Detalhe do Item	Qtde	% Desc	Valor	Total
1	12	GE BRIVO OEC 850	Valor mensal para o período de 3 meses de locação	1,00	0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 12.000,00

Valores Complementares

Item	Código	Descrição	Detalhe do Item	% Desc	Valor	
1	7	FRETE - ENTREGA E RETORNO FUTURO	Frete São Paulo/SP x Paraty/RJ (entrega e posterior retorno)	100,00	R\$ 0,00	
TOTAL						R\$ 0,00

Total de Descontos: R\$ 0,00
 Total da Proposta: R\$ 12.000,00

Observação Geral

Condição de Pagamento: BOLETO - ANTECIPADO AO PERÍODO

Proposta contempla valor de locação para cada item descrito. Pagamento recorrente por meio de boleto bancário.

Manutenção Corretiva e Preventiva inclusas.

Multa de atraso de 10% mais 1% mora por dia.

O equipamento orçado será substituído por um similar em caso de não disponibilidade em estoque no ato da aprovação.

A aprovação deste orçamento, por meio de pedido de compra, aceite por e-mail ou mensagem de whatsapp, confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, registro N° 3.661.448 de 31/03/2020 conforme link <https://drive.google.com/file/d/1DRLMkv2wnxh8HMR4Ri4qW1WQdexBDLOm/view?usp=sharing>.

Especificação Técnica

Catálogo do equipamento: https://drive.google.com/file/d/14BVkRvFfRjIzT7TNM1IDqGKeqCqblSaX/view?usp=share_link

SAO PAULO, 12 de Abril de 2024
Lucas Rafael Bertulucci
 Matr. N° 200048
 Supervisor de Manutenção e Engenharia Clínica
 Hospital Municipal Hugo Miranda

PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº 1449 03/01/2025

VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 28.985.336/0001-70 - IE: 126.142.425.115
 Endereço: RUA NUNES DE SIQUEIRA, 40, PENHA DE FRANCA SAO PAULO /SP - CEP: 03604-050



Cliente: VIVA RIO CNPJ:00.343.941/0001-28
 Endereço: R ALBERTO DE CAMPOS, 00012, IPANEMA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22411-030
 E-mail:LUCASBERTULUCCI@VIVARIO.ORG.BR Telefone: (21)25553750

Data da proposta: 03/01/2025 Validade da proposta: 13/01/2025 Período: 28/01/2025 à 27/07/2025

Produtos para Locação

Item	Código	Descrição	Detalhe do Item	Qtde	% Desc	Valor	Total
1	12	ARCO CIRURGICO GE BRIVO OEC 850	Valor mensal para o período de 3 meses de locação	1,00	0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 12.000,00

Valores Complementares

Item	Código	Descrição	Detalhe do item	% Desc	Valor
1	7	FRETE - ENTREGA E RETORNO FUTURO.	Frete São Paulo/SP x Paraty/RJ (entrega e posterior retorno)	100,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Total de Descontos: R\$ 0,00

Total da Proposta: R\$ 12.000,00

Observação Geral

Condição de Pagamento: BOLETO - ANTECIPADO AO PERÍODO

Proposta contempla valor de locação para cada item descrito. Pagamento recorrente por meio de boleto bancário.

Manutenção Corretiva e Preventiva inclusas.

Multa de atraso de 10% mais 1% mora ao mês.

O equipamento orçado será substituído por um similar em caso de não disponibilidade em estoque no ato da aprovação.

A aprovação deste orçamento, por meio de pedido de compra, aceite por e-mail ou mensagem de whatsapp, confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, registro Nº 3.661.448 de 31/03/2020 conforme link <https://drive.google.com/file/d/1DRLMkv2wnxh8HMR4RI4qW1WQdexBDL0m/view?usp=sharing>.

-Multa de 2 mensalidades em caso de cancelamento antecipado

Especificação Técnica

Catálogo do equipamento: <https://drive.google.com/file/d/1V-wYrob4UvaWRXA0VwkeaGDKTuUr1kYF/view?usp=sharing>



Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 26/01/2025 23:25:28-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

SAO PAULO, 14 de janeiro de 2025

 Cliente

PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº 2135 26/06/2025

VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 28.985.336/0001-70 - IE: 126.142.425.115
 Endereço: RUA NUNES DE SIQUEIRA, 40, PENHA DE FRANCA SAO PAULO /SP - CEP: 03604-050



Cliente: VIVA RIO CNPJ:00.343.941/0001-28
 Endereço: R ALBERTO DE CAMPOS, 00012, IPANEMA RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22411-030
 E-mail: LUCASBERTULUCCI@VIVARIO.ORG.BR Telefone: (21)25553750

Data da proposta: 26/06/2025 Validade da proposta: 13/01/2025 Período: 28/06/2025 à 28/12/2025

Produtos para Locação

Item	Código	Descrição	Detalhe do Item	Qtde	% Desc	Valor	Total
1	12	ARCO CIRURGICO GE BRIVO OEC 850	Valor mensal para o período de 6 meses de locação	1,00	0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 12.000,00

Valores Complementares

Item	Código	Descrição	Detalhe do item	% Desc	Valor
1	7	FRETE - ENTREGA E RETORNO FUTURO	Frete São Paulo/SP x Paraty/RJ (entrega e posterior retorno)	100,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Total de Descontos: R\$ 0,00

Total da Proposta: R\$ 12.000,00

Observação Geral

Condição de Pagamento: BOLETO - ANTECIPADO AO PERÍODO

Proposta contempla valor de locação para cada item descrito. Pagamento recorrente por meio de boleto bancário.

Manutenção Corretiva e Preventiva inclusas.

Multa de atraso de 10% mais 1% mora ao mês.

O equipamento orçado será substituído por um similar em caso de não disponibilidade em estoque no ato da aprovação.

A aprovação deste orçamento, por meio de pedido de compra, aceite por e-mail ou mensagem de whatsapp, confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, registro Nº 3.661.448 de 31/03/2020 conforme link <https://drive.google.com/file/d/1DRLMkV2wnxh8HMR4Ri4qW1WQdexBDLOm/view?usp=sharing>.

-Multa de 3 mensalidades em caso de cancelamento antecipado

Especificação Técnica

Catálogo do equipamento: <https://drive.google.com/file/d/1V-wYrob4UvaWRXA0VwkeaGDKTuUr1kYF/view?usp=sharing>

SAO PAULO, 26 de junho de 2025

 Cliente



Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 15/07/2025 13:52:06-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>